

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO III – Nº 1220 - Macaíba - RN, terça-feira, 16 de maio de 2023

PODER EXECUTIVO EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1089.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata de registro de preço nº 044/2023 - SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita sob o CNPJ nº 04.805.345/0001-73, cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos, uniformes, medalhas e troféus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Macaíba/RN:

- I LUANA KALINE VITORINO PINHEIRO
 DE SOUZA, Matricula 1121367, na qualidade de Gestor do Contrato;
- II MATEUS FELIPE SOUZA MAFRA, Matricula 1113690, na qualidade de Fiscal Técnico;
- III PEDRO HENRIQUE DE SOUZA, Matricula 1129015, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

- I Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual:
- II Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas:
- IV Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Fiscal do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 16 de maio de 2023

SÓCRATES BRASILEIRO GARCIA DE MA-CEDO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREGÕES

RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUI-SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, Nomeada em Portaria nº 500/2022 na data 07 de novembro de 2022, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas são: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MA-NUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITA-LARES LTDA - CNPJ: 31.770.650/0001-40. Saiu vencedora do item: 0002 - R\$ 2.315,00. EXCLU-SIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA - CNPJ: 37.670.865/0001-75. Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 22.999,00; 0008 - R\$ 264.00. LICITAFISIO COMERCIO DE PRO-**DUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 43.235.370/0001-10. Saiu vencedora dos itens: 0003 - R\$ 1.980,00; 0005 - R\$ 2.203,30; 0006

- R\$ 245,00; 0007 - R\$ 90,00; 0010 - R\$ 79,00; 0014 - R\$ 57,00; 0016 - R\$ 22,00; 0017 - R\$ 23,00; 0018 - R\$ 23,00. MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA — CNPJ: 47.484.691/0001-00. Saiu vencedora dos itens: 0011 - R\$ 46,20; 0012 - R\$ 61,55; 0013 - R\$ 52,00. MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA — CNPJ: 11.886.312/0001-60. Saiu vencedora do item: 0009 - R\$ 147,00. Itens fracassados: 0004; 0015 e 0019.

Macaíba/RN, 15 de maio de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano Pregoeira/PMM.

PROTOCOLO N°. 2410/2023 - DATA: 16/02/2023.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 974/2023. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTE-RÁPICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE MACAÍ-BA/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

<u>ATO DE ADJUDICAÇÃO</u>

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase habilitatoria, que foram devidamente julgadas e publicadas.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.770.650/0001-40. Saiu vencedora do item: 0002 - R\$ 2.315,00. Valor global: R\$ 11.575,00 (onze mil quinhentos setenta e cinco reais).

EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAY-GROUNDS LTDA – CNPJ: 37.670.865/0001-75. Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 22.999,00; 0008 - R\$ 264,00. Valor global: R\$ R\$ 116.315,00 (cento e dezesseis mil trezentos e quinze reais).

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 43.235.370/0001-10. Saiu vencedora dos itens: 0003 - R\$ 1.980,00; 0005 - R\$ 2.203,30; 0006 - R\$ 245,00; 0007 - R\$ 90,00; 0010 - R\$ 79,00; 0014 - R\$ 57,00; 0016 - R\$ 22,00; 0017 - R\$ 23,00; 0018 - R\$ 23,00. Valor global: R\$ 26.651,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais).

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00. Saiu vencedora dos itens: 0011 - R\$ 46,20; 0012 - R\$ 61,55; 0013 - R\$ 52,00. Valor global: R\$ 2.233,50 (dois mil duzentos trinta e três reais e cinquenta centavos).

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60. Saiu vencedora do item: 0009 - R\$ 147,00. Valor global: R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).

Encaminho o Processo a Secretaria Municipal de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 15 de maio de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano Pregoeira/PMM.

RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, No-

meada em Portaria nº 500/2022 na data 07 de novembro de 2022, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas são: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA - CNPJ: 17.640.366/0001-28. Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 1.875,00; 0002 - R\$ 1.880,00; 0003 - R\$ 900,00; 0004 - R\$ 800,00; 0005 - R\$ 1.870,00; 0006 - R\$ 2.020,00; 0007 - R\$ 1.329,00; 0008 - R\$ 305,00; 0009 - R\$ 580,00; 0010 - R\$ 493,00; 0011 - R\$ 310,00; 0012 - R\$ 275,00; 0013 - R\$ 300,00; 0015 - R\$ 3.157,00; 0016 - R\$ 4.000,00; 0017 - R\$ 1.765,00; 0018 - R\$ 2.010,00; 0019 - R\$ 1.600,00. AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34. Saiu vencedora do item: 0014 - R\$ 4.368,88.

Macaíba/RN, 15 de Maio de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano Pregoeira/PMM.

.....

PROTOCOLO №. 93/2023 – DATA: 18/01/2023. PROCESSO DE DESPESA №. 15/2023. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR,
PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES
À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os

autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA – CNPJ: 17.640.366/0001-28. Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 1.875,00; 0002 - R\$ 1.880,00; 0003 - R\$ 900,00; 0004 - R\$ 800,00; 0005 - R\$ 1.870,00; 0006 - R\$ 2.020,00; 0007 - R\$ 1.329,00; 0008 - R\$ 305,00; 0009 - R\$ 580,00; 0011 - R\$ 493,00; 0011 - R\$ 310,00; 0012 - R\$ 275,00; 0013 - R\$ 300,00; 0015 - R\$ 3.157,00; 0016 - R\$ 4.000,00; 0017 - R\$ 1.765,00; 0018 - R\$ 2.010,00; 0019 - R\$ 1.600,00. Valor global: R\$ 485.849,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais).

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34. Saiu vencedora do item: 0014 - R\$ 4.368,88. Valor global: R\$ 279.608,32 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Encaminho o Processo ao Gabinete do Prefeito para deliberação superior.

Macaíba/RN, 15 de maio de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano Pregoeira/PMM.

Espaço não utilizado.

EDITAIS - SMCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

EDITAL 01/2023

CREDENCIAMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, VISANDO O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO, TENDO COMO CONTRAPARTIDA A APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA – EDIÇÃO 2023

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Macaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1707, de 18 de junho de 2014, que institui as políticas de fomento à cultura, bem. como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente edital, visando a inscrição e seleção pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

- 1.1. O presente Edital se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de agremiações, companhias e/ou quadrilhas juninas vinculadas às manifestações populares do Município de Macaíba, com ênfase nos seguintes objetivos:
 - a) Contribuir para a ampliação e fortalecimento das agremiações, companhias e/ou grupos de quadrilhas juninas do Município de Macaíba;
 - b) reconhecer, valorizar e promover a cultura nordestina;
 - c) incentivar os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares dos festejos juninos; e
 - d) fortalecer as manifestações do ciclo junino no circuito cultural de Macaíba/RN.

DO OBJETO

2.1. Seleção e apoio de companhias e/ou grupos de quadrilhas juninas do Município de Macaíba, visando o pagamento de incentivo financeiro, e, em contrapartida, a apresentação no evento São João de Macaíba do ano de 2023.



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

- 2.2. Para efeitos deste edital, entende-se por apresentação, as interpretações de grupos e/ou coletivos de quadrilhas juninas do Município de Macaíba.
- 2.3. É assegurado o direito ao fomento das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, conforme cronograma de inscrição e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 2.4. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Fomento total, ou parcial.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente objetiva o procedimento de seleção de grupos, agremiações e/ou coletivos de quadrilhas juninas, que, em contrapartida, do incentivo financeiro que se apresentarão no São João de Macaíba.
- 3.2. Considerando a promoção da cultura, patrimônio histórico e artístico do Município de Macaíba, bem como a tradição nordestina destinada à realização de manifestação cultural no São João. Considerando que, apesar que as quadrilhas juninas terem surgido na Europa, chegando ao nordeste pelos portugueses e ganhando uma característica especial, pois se moldou à região, se associando ainda aos fogos juninos, roupas caracterizadas e musicalidade, acompanhando os festejos religiosos de São João, São Pedro e Santo Antônio, fato estes específicos da cultura nordestina.
- 3.3. Solicitamos fomento de até 05 (cinco) agremiações, companhias e/ou grupos de quadrilhas juninas do Município de Macaíba, visando o apoio à cultura macaibense.

4. REQUISITOS

- 4.1. O grupo pretendido necessita ter denominação nas agremiações, companhias e/ou grupos de quadrilhas juninas do Município de Macaíba.
- 4.2. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:
 - a) Inscrição;
 - b) Habilitação;
 - c) Seleção;
 - d) Homologação.



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 5.1. A comissão será composta por até 03 (três) membros, designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual avaliará a documentação dos credenciados.
- 5.2. É proibido o nepotismo no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Macaíba, inclusive de "familiar" de agente público até o 3º grau, referindo-se no art. 3º, §II do Decreto Distrital n.º 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
- 5.3. No caso de haver interposição de recursos à Comissão Avaliadora nas fases de habilitação e classificação, os recursos serão avaliados dentro do prazo e dos critérios determinados pela seção de resultado.

6. DA REMUNERAÇÃO

- 6.1. O valor a ser disponibilizado <u>a cada</u> agremiação, companhia e/ou grupo de quadrilha junina será R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 6.2. Independente de ser Quadrilha Junina Tradicional Adulta, Infantil, Zona Rural, Estilizada, o aporte financeiro será o mesmo.
- 6.3. Os credenciados selecionados por este Edital receberão os valores disponibilizados, do qual poderá ser retido na fonte pagadora o valor referente aos impostos, segundo as alíquotas previstas na legislação vigente.
- 6.4. Para a cobertura da despesa relativa ao objeto deste edital, fica denominada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.005 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação	2120 - Festejos Culturais do Município
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Dr. Francisco da Cruz, 39, no Centro, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 17 DE MAIO DE 2023 a 31 DE MAIO 2023.
- 7.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
- 7.3. Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e responsáveis pelos projetos deverão estar inscritos no Cadastro Cultural do Município de Macaíba, no seguinte endereço eletrônico: www.macaiba.rn.gov.br, bem como vinculá-lo na ficha de inscrição.
- 7.4. O Cadastro Cultural de que trata o item 7.3. deverá ser vinculado a quadrilha iunina inscrita.
- 7.5. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com carta de anuência do grupo (Anexo I).
- 7.6. Será proponente aquele que se enquadrar como representante do grupo ou coletivo de quadrilha junina, mediante carta de anuência dos integrantes do grupo.
- 7.7. Em nenhuma hipótese será aceita a entrega de documentação obrigatória após finalizado o período de inscrições.
- 7.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico eventosmacaiba@gmail.com.
- 7.9. O não atendimento a qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão se inscrever no presente Edital, segundo as regras estabelecidas, os seguintes proponentes:
- 8.1.1. PESSOA FÍSICA PF:



- 8.1.1.1. Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município de Macaíba, há no mínimo 02 (dois) anos e com atuação comprovada como organizador(a), produtor(a) ou brincante envolvido(a) na organização da agremiação, companhia e/ou quadrilha junina.
- 8.1.1.2. A Pessoa Física poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.
- 8.1.1.3. O proponente (pessoa física) deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar sua atuação em grupos, festejos e outras ações próprias do ciclo junino por meio de declarações de instituições públicas e/ou privadas que atuam na área, cartas de recomendações de pessoas de notório saber, certificações e/ou outros materiais que comprovem a veracidade da informação (matérias de imprensa, fotos e vídeos em plena atuação nessa área deverá ser anexadas à inscrição).
- 8.1.2. <u>PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU INSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (DIRETA OU INDIRETA).</u>
 - 8.1.2.1. Pessoa Jurídica responsável pelas atividades culturais do município candidato ou com histórico de atuação no campo cultural.
 - 8.1.2.2. A Pessoa Jurídica acima identificada poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.
- 8.1.3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO OU SEM FINS LUCRATIVOS:
 - 8.1.3.1. Pessoa Jurídica com sede no Município de Macaíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
 - 8.1.3.2. A Pessoa Jurídica acima identificada poderá inscrever até 02 (duas) propostas, desde que comprovada a ligação com os grupos beneficiados, nos moldes do item 8.1.3.1.
 - 8.1.3.3. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pelo coordenador técnico do projeto, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado há pelo menos 01 (um) ano no Município de Macaíba e com atuação comprovada no campo cultural, preferencialmente no âmbito das manifestações relacionadas ao período do ciclo junino, compatível com o objeto deste Edital.



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

8.1.3.4. O proponente (pessoa jurídica) deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar sua atuação em grupos, festejos e outras ações próprias do ciclo junino por meio de declarações de instituições públicas e/ou privadas que atuam na área, cartas de recomendações de pessoas de notório saber, certificações e/ou outros materiais que comprovem a veracidade da informação (matérias de imprensa, fotos e vídeos em plena atuação nessa área deverá ser anexadas à inscrição).

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1. Para validação da inscrição os cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física) e de Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica ou Grupos não-formalizados), bem como a ficha de inscrição, devem apresentar a seguinte documentação:

9.1.1. PESSOA FÍSICA:

- 9.1.1.1. Ficha de inscrição;
- 9.1.1.2. Carta de anuência do grupo/coletivo/quadrilha junina;
- 9.1.1.3. Documento do representante legal (RG e CPF);
- 9.1.1.4. CTPS, PIS ou PASEP
- 9.1.1.5. Comprovante de residência do representante legal;
- 9.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 9.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.1.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.1.10. Declaração da existência da quadrilha junina.

9.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.1.2.1. Ficha de inscrição;
- 9.1.2.2. Carta de anuência do grupo/coletivo/quadrilha junina;
- 9.1.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

- 9.1.2.4. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica;
- 9.1.2.5. Documento do representante legal (RG e CPF);
- 9.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 9.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.1.2.9. Certidão Negativa de FGTS;
- 9.1.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.2.11. Declaração da existência da quadrilha junina.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. A Comissão Avaliadora emitirá parecer sobre as propostas, justificando a escolha, conforme os critérios expostos, dos quais caberá recurso apresentado até 02 (dois) dias após a publicação do resultado no Diário Oficial de Macaíba
- 10.2. Não poderá ser habilitado o grupo ou coletivo junino que não comprovar atuação vinculada com festejos juninos, especificamente apresentações de quadrilhas juninas.
- 10.3. O grupo só será classificado para a categoria compatível com o seu histórico de apresentações e portfólio, sendo passível de desclassificação.
- Somente serão habilitados os grupos ou coletivos jurídicos com número igual, ou maior que 15 (quinze) pares;
- 10.5. Todas as propostas entregues serão avaliadas seguindo os seguintes critérios:
 - 10.5.1. Qualidade Artística e Técnica dos grupos ou coletivos juninos;
 - 10.5.2. Experiência do grupo ou coletivo de Quadrilha Junina, especialmente, espetáculos apresentados, oficinas realizadas e reconhecimento público ou de crítica;
 - 10.5.3. Detalhamento claro e coerente da proposta de espetáculo oferecido (sinopse do espetáculo e repertório):



- 10.5.4. Clareza, consistência e coerência da proposta;
- 10.5.5. Relevância cultural, compreendido o valor simbólico, histórico e cultural da apresentação proposta para a cultura brasileira e correlação com a tradição em que se insere.
- 10.6. A avaliação das propostas apresentadas será feita com base nos seguintes critérios:

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Clareza e consistência da proposta, incluindo a fundamentação conceitual, justificativa, objetivos, fases e estratégias de execução, atividades e produtos propostos, em consonância com os objetivos do edital e a categoria proposta.	2	0 a 5	10
b) Criatividade e inovação (grau de originalidade da apresentação ou do evento de formação)	3	0 a 5	15
c) Relevância cultural (valor simbólico, histórico e cultural do conjunto da obra do grupo para a tradição em que se insere).	3	0 a 5	15
d) Experiência do grupo (espetáculo apresentado, oficinas realizadas)	2	0 a 5	10
Soma (a + b + c + d)	50		

- 10.7. Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:
 - a) Clareza, consistência e coerência do projeto: a afinidade entre a proposta apresentada é a apresentação das quadrilhas nas comunidades rurais do município, segundo o calendário de eventos a ser disponibilizado, e deve estar explícita de forma clara e consistente. É considerado um critério básico para a admissibilidade e possui peso 2 na avaliação de mérito.
 - b) Criatividade e inovação: a originalidade da proposta tem peso 3 na avaliação, sendo esse um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

- c) Relevância Cultural: o reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da trajetória do grupo ou coletivo para a manifestação cultural em que se insere, o impacto das ações realizadas pelo grupo ou coletivo em sua comunidade, assim como o alcance das iniciativas do grupo na promoção da cultura popular e diversidade cultural terão peso 3 na avaliação. Este será um dos critérios de maior importância na avaliação e poderá ser comprovado através do portfólio apresentado.
- d) Experiência do grupo: a quantidade de atividades já realizadas pelo grupo, como espetáculos, apresentações, oficinas, promoção de eventos próprios é um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 2 na avaliação. É um quesito fundamental para a comprovação da trajetória do grupo e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado por meio de fotos e declarações de participações em eventos e realização de oficinas.
- 10.8. O critério de desempate entre duas ou mais propostas será mediante a comprovação de maior tempo de experiência por meio de recortes, flyers, portfólio, bem como outros materiais apresentados pelos proponentes.
- 10.9. O candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos será desclassificado.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1. O Processo de seleção se dará em 02 (duas) etapas:
- 11.2. <u>Avaliação da Inscrição Física e Jurídica</u>: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da SMCT, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.
- 11.3. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela SMCT. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, do Plano de Trabalho, dos currículos e demais materiais, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.4. Após a análise da documentação, o Secretário Municipal de Cultura, irá realizar a homologação do procedimento.



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

12. DAS VEDAÇÕES

- 12.1. Somente serão credenciados os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.
- 12.2. Cada grupo ou coletivo de quadrilha junina participante só poderá se inscrever em uma categoria, realizando, em contrapartida, uma apresentação no São João do Povo, em Macaíba/RN, no ano de 2023.
- 12.3. Será vedada a participação de proponente membro da Comissão de Avaliação e Seleção, estendida ao cônjuge, ascendente, descendente, até 3º grau, além de seus sócios comerciantes.
- 12.4. Será vedada a participação de servidor público municipal ou seu cônjuge, ascendente, descendente, até 3º grau, além de seus sócios comerciantes.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Da decisão da habilitação ou classificação, caberá recurso dirigido à Comissão Avaliadora, devendo ser protocolado no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Casa da Cultura Popular, nº 39, Centro Macaíba/RN.
- 13.2. A Comissão Avaliadora, no prazo de 01 (um) dia, irá analisar todos os recursos e proceder ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
- 13.3. Em casos em que as decisões necessitarem de análise jurídica, serão encaminhadas à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Macaíba RN.
- 13.4. A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Macaíba procederá no prazo de 2 (dois) dias, contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após este prazo encaminhará os autos ao Secretário Municipal de Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, publicando o resultado, ao final do prazo, no Diário Oficial de Macaíba.
- 13.5. O recurso cuja finalidade seja encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, será automaticamente indeferido.

14. DO RESULTADO



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 <u>www.macaiba.rn.gov.br</u> - <u>eventosmacaiba@gmail.com</u>

14.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial de Macaíba - DOM.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Manter as condições de habilitação durante todo o período relativo ao objeto deste Edital.
- 15.2. Realizar a contrapartida/apresentação em horário, local e data designados.
- 15.3. Assinar o Termo de Fomento, no prazo máximo de até 02 (dois) dias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 16.1. Comunicar previamente ao credenciado a data, o local e horário da apresentação.
- 16.2. Convocar o credenciado para assinatura do TERMO DE FOMENTO.
- 16.3. A Prefeitura Municipal de Macaíba deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e validade, quando, se fizer necessário.
- 16.4. Apresentar o relatório final e declaração de atuação.

17. DOS SELECIONADOS

- 17.1. Os SELECIONADOS autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet, etc., não tendo nenhum direito ou indenização pelo uso de imagem e voz.
- 17.2. Os SELECIONADOS autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do São João do povo em Macaíba, para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
- 17.3. Os SELECIONADOS poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que sejam determinados.



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

- 17.4. A Prefeitura Municipal de Macaíba não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada, televisiva e radiofônica.
- 17.5. O SELECIONADOS que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Macaíba, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos.
- 18.2. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Macaíba.
- 18.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não exime o contratado da plena execução do objeto.
- 18.4. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO FOMENTO:

- 19.1. As condições de REPASSE DO FOMENTO serão previstas na nota de empenho ou Termo de Fomento, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público.
- 19.2. Os REPASSES ocorrerão por meio de depósito em conta-corrente, que será pago e depois solicitada a prestação de contas, após a assinatura do TERMO, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 19.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do REPASSE, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

20.1. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, etc., ou da entrega do serviço, em prazo e local previamente acordado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

21. DO TERMO DE FOMENTO

- 21.1. Após a homologação dos resultados, terá um prazo de até 02 (DOIS) DIAS para a assinatura do Termo de Fomento.
- 21.2. Se no momento da assinatura do TERMO o grupo ou coletivo selecionado se encontrar com algum dos documentos com inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente na lista de classificação até complementar o total de vagas disponibilizadas neste edital.

22. DAS IMPUGNAÇÕES

- 22.1. Até 2 (dois) dias após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório através do anexo II, cabendo ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com apoio técnico da Comissão de seleção, decidir.
- 22.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

- 23.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria Municipal de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 23.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.
- 23.4. Para quaisquer questões oriundas do presente regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.
- 23.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico Cultural, conforme o caso.
- 23.6. Integram este edital os seguintes Anexos:
 - I Ficha de Inscrição;
 - II Formulário de Recurso;
 - III Autorização de Participação de menor em Evento Cultural;
 - IV Dados Bancários para repasse;
 - V Minuta de Acordo de Cooperação;

Macaíba/RN, 16 de maio de 2023.

SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (se preencher à mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no Edital de Chamamento Público DE CREDENCIAMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, VISANDO O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO, TENDO COMO CONTRAPARTIDA A APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA — EDIÇÃO 2023 e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 (dezoito) anos, exerce, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 (dezesseis) anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.



NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):				
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:				
N° DO CPF/CNPJ:				
ENDEREÇO:				
FONE: ()	CELULAR 1: ()	CELULAR 2: ()		
E-MAIL:				
NOME DO REPRESENTANT	E LEGAL:			
ENDEREÇO:				
CPF:	RG:	E-MAIL:		
CEL1:()	CEL1: ()	FONE: ()		
SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DE ARTISTA/SHOW, RELACIONAR O REPRESENTADO COM NOME, RG E CPF				
NOME DO REPRESENTADO	O(A)			
RG: CPF:				
CATEGORIA: () Tradicional Adulta ()Estilizada Adulta () Tradicional Infantil ()Estilizada Infantil ()Zona Rural				
NOME DO GRUPO OU COLETIVO DE QUADRILHA JUNINA QUE REPRESENTA:				



NÚMERO DE INTEGRANTES DA QUADRILHA JUNINA:	
TÍTULO DA PROPOSTA:	
HÁ QUANTOS ANOS O GRUPO/COLETIVO ESTÁ CONSTITUÍDO?	



	Fale sobre a proposta de apresentação de seu grupo/coletivo (tema, quantos pares, outras informações que julgar importantes, em defesa da apresentação da proposta):	S
\vdash		_
L		
Γ		



Fale sobre a relevância cultural (valor simbólico, histórico e cultural do seu grupo/coletivo para a tradição em que se insere):



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

Profissionais envolvidos:	indique o nome e as funções de cada	um dos profissionais envolvidos –
Todos os integrantes das qua	adrilhas	, in the second second
1.NOME:		CPF:
Função	ASS:	
2. NOME:		CPE·
Função		
Tangao		
3. NOME:		CPF:
Função	ASS:	
4. NOME:		CPF:
Funçao	ASS:	
5 NOME:		CPE·
Função		
3		
6. NOME:		CPF:
Função	ASS:	
7. NOME:		CPF:
Funçao	ASS:	
8 NOME:		CPE.
Função	ASS:	
· unquo		
9. NOME:		CPF:
Função	ASS:	
10. NOME:		
Função	ASS:	
11 NOME:		CDE:
Função	ASS:	
i unção		
12. NOME:		CPF:
	ASS:	
		CPF:
Função	ASS:	
14. NOME:		CPF:
IT. INCIVIL.		011



Função	ASS:	
15. NOME:		CPF:
Função	ASS:	
40.110145		005
16. NOME:	ACC:	CPF:
Função	ASS:	
17. NOME:		CPF:
Função	ASS:	
18. NOME:		CPF:
Função	ASS:	
19 NOME:		CPF:
Função		OFF
T dirigato	,100	
20. NOME:		CPF:
Função		
04 NOME		
21. NOME:	ASS:	CPF:
Função	A33	
22. NOME:		CPF:
Função	ASS:	
		CPF:
Função	ASS:	
24. NOME:		CPF:
Função	ASS:	
25. NOME:		CPF:
Função	ASS:	
26. NOME:		CPF:
runçao	ASS:	
27. NOME:		CPF:
Função		
•		
28 - NOME:		CPF:



Função	ASS:	
29 - NOME:		CPF:
Função	ASS:	
30 - NOME:		CPF:
Função	ASS:	
31 - NOME:		CPF:
Função	ASS:	
32 - NOME:		CPF:
Função	ASS:	
33- NOME:		CPF:
Função	ASS:	
34 - NOME:		CPF:
Função		
40 - NOME:		CPF:
Função		
41- NOME:		CPF:
Função	ASS:	
42- NOME:		CPF:
Função	ASS:	
43- NOME:		CPF:
Função	ASS:	
44- NOME:		CPF:
Função	ASS:	
45 NOME		ODE
45- NOME: Função	ASS:	CPF:
	, 1991	



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

Declaração: na qualidade de proponente, declaro conhecer o inteiro teor do edital em questão e seus anexos, bem como que projeto inscrito é de minha autoria e as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. E, no caso de ser selecionado, cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.

Declaração de Existência da Quadrilha: Declaro, para os devidos fins, que a quadrilha inscrita neste Anexo I, existe a mais de 02 (dois) anos e está em plena atuação.

Declaração: Declaro não ter vínculo com servidor do Município de Macaíba, nem da Comissão de Avaliação Técnica, bem como sou cônjuge, ascendente ou descendente, até 2º grau, além de seus sócios comerciantes.

Macaíba, de de 2023.

Representante Legal



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 00X/2023

CREDENCIAMENTO DE AGREMIAÇÕES, COMPANHIAS E/OU GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS, PARA RECEBIMENTO DE FOMENTO

DADOS DO PROPONENTE (nome do candidato ou instituição proponente):			
CPF/CNPJ:			
NOME DA PROPOSTA (Nome da quadrilha Junina):			
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:			
T UNDAMENTAGAO DO NEGOTIGO.			
	Macaíba,	de	de 2023.
Representante Legal			



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX//2023

Eu e	(responsável RG n.º		residente	
		(nome do me	nor) no eve	ento cultural de
quadrilha junina do São João e	do Povo 2023 er	n Macaíba.		
	Мас	caíba/RN,	_de	de 2023.
Nome: CPF:				

(anexar cópia da certidão de nascimento ou CPF do menor).

O representante legal do menor deverá ser o genitor do mesmo, ou ainda aquele que tiver a responsabilidade legal sobre o mesmo.



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE (Usar papel timbrado da entidade)

Prezados Senhores, Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público 01/2023, seja depositado seguinte conta-corrente nome da(o) na em Banco: _____ Agência:_____ Conta: __ Tipo de Conta: () Corrente () Poupança Nome:

CPF:



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

ANEXO V – MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º XX/ 2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA, **PESSOA** Е Α JURÍDICA/PESSOA **FÍSICA** XXXXXXXXXXXXX PARA FOMENTO DE AGREMIAÇÕES. COMPANHIAS E/OU GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.234.148/0001-00, com sede na Mônica Dantas, n.º 34, Centro, Macaíba-RN, representado pelo Prefeito o senhor EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR.

O GRUPO ou COLETIVO QUADRILHA JUNINA,		
CNPJ/CPF sob o n.º,	estabelecido [inserir endereço complet	о],
representado pelo seu [inserir cargo], Senho	r(a) [inserir nome completo], portador(a)	da
Cédula de Identidade n.º [inserie	r número e órgão expedidor/unidade	da
federação] e CPF (MF) n.º		

Resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o apoio de agremiações, companhias e/ou grupos de quadrilhas juninas do Município de Macaíba, visando o pagamento de incentivo financeiro, e, em contrapartida, a apresentação nos eventos de São João de Macaíba do ano de 2023.



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

1.2. Integram este acordo de cooperação, o Edital, seus anexos e a documentação apresentada pelo proponente relativo ao Chamamento Público n.º XXX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE FOMENTO

- 2.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO, a ACORDANTE pagará à ACORDADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais).
- 2.2. Do valor bruto de que trata a cláusula 2.1. serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.
- 2.3. O pagamento do fomento se fará dentro das condições abaixo estipuladas:
 - a) Com a devida habilitação pelo Chamamento Público;
 - b) Em parcela única, via depósito bancário;
 - c) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da proponente.
- 2.4. A nota fiscal/recibo/fatura correspondente aos serviços objeto deste deverá ser emitida pela ACORDADA; a ACORDANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/recibo/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste acordo de cooperação e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à ACORDANTE para o imediato saneamento.
- 2.5. Todas as despesas realizadas pelos grupos, deverão ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento e estritamente ligadas ao seu objeto, ou seja, só serão aceitas despesas que estejam diretamente ligadas à realização do São João de Macaíba-RN.
- 2.6. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas devem ser mantidos pelo convenente pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

3.1. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da ACORDADA, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da ACORDANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO

4.1. Ficará sob a responsabilidade da ACORDADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Compete à acordada:
- 5.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste acordo, nem oferecer os direitos dele decorrente como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da ACORDANTE.
- 5.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria ACORDANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste acordo.
- 5.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços acordados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.
- 5.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a ACORDANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.
- 5.1.4. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião da assinatura do acordo de cooperação.



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 <u>www.macaiba.rn.gov.br</u> - <u>eventosmacaiba@gmail.com</u>

- 5.1.5. Manter a regularidade jurídica/física, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.
- 5.2. Compete à ACORDANTE:
- 5.2.1. Prestar à ACORDANTE as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 5.2.3. Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias.
- 5.2.4. A Prefeitura Municipal de Macaíba deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

7.1. São as previstas no Edital, vinculando a execução deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CREDENCIADOS

- 8.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
- 8.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do São de Macaíba para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta edição.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Macaíba não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada, televisiva e radiofônica.
- 8.4. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada, a Prefeitura Municipal de Macaíba poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Casa de Cultura Popular, n.º 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 www.macaiba.rn.gov.br - eventosmacaiba@gmail.com

- 9.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Macaíba em momento oportuno, ou por este determinado.
- 9.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.
- 9.3. O presente TERMO não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim convencionarem, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Macaíba/RN, xx de XXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA ACORDANTE



	ACORDADA	
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:		
Nome:		



EDITAL 02/2023 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

A Prefeitura Municipal de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, considerando a Lei Municipal n.º 1.707, de 18 de junho de 2014, que institui as políticas de fomento à cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988, e Lei n.º 8.666/83, de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente chamamento para inscrição e seleção pública que regulamenta este edital.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. A finalidade do presente é a seleção de propostas artísticas para o Credenciamento, mediante Chamamento Público por inexigibilidade de licitação, com base legal no *caput*, art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços, para que, preenchendo os requisitos necessários, se credenciarem junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.3. O credenciamento não gera a obrigação de contratar, porém, em havendo a necessidade, a contratação se dará com base no *caput* do art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. Credenciamento de proponentes da cadeia produtiva da área da música visando a seleção de propostas artísticas e culturais com intuito de compor o calendário anual de ações e atrações do Município de Macaíba.
- 2.1.1. Os artistas e grupos musicais credenciados também poderão ser selecionados para suprir eventos **não previstos** no calendário anual de ações e atrações do Município de



Macaíba, mediante solicitação formal prévia, via memorando, do(a) Secretário(a) Municipal interessado ao(à) Chefe do Poder Executivo ou, em delegação, ao(à) Secretário(a) Chefe do Gabinete do Prefeito (Lei Municipal n.º 949/2000), considerando:

- a) A solicitação formal deve ser apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias corridos:
- b) O credenciamento do artista n\u00e3o vincula a delibera\u00e7\u00e3o da autoridade competente para o disposto no t\u00f3pico 2.1.1.
- 2.2. O presente edital destina-se exclusivamente a agentes culturais da área da música (formalizados ou não).
- 2.3. Poderão participar deste edital artistas e/ou grupos residentes e/ou com sede no município de Macaíba, e artistas e/ou grupos que tenham reconhecimento regional.
- 2.4. O registro dos artistas terá validade de 12 (doze) meses, não podendo exceder os limites impostos por Lei.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Tendo em vista a necessidade de fomentar as atividades culturais e artísticas do município, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SMCT pretende, a partir do credenciamento de profissionais e propostas do segmento da música, oportunizar aos artistas a utilização dos espaços públicos e equipamentos culturais em funcionamento, democratizar o acesso à arte e cultura para todo o povo Macaibense e da região, e, acima de tudo, retomar o sentimento de autoestima e pertencimento dos trabalhadores da Arte e da Cultura para com a sua cidade.
- 3.2. Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar, não havendo, portanto, relação de exclusão. Sobre o tema, o consagrado administrativista Marçal Justen Filho, no livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª ed., às fls.



46 e 47, entende o seguinte, ipsis litteris:

"Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. (...) O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. É necessário destacar que o cadastro para credenciamento deve estar permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer certos limites temporais para contratações concretas (...) Como não há limitação ou exclusão, não há necessidade de licitar. (...) Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados."

- 3.3. Como se observa, o credenciamento é instituto aplicável em situações de inexigibilidade de licitação, quando não há que se falar em concorrência dentre os interessados, uma vez que credenciados poderão ser contratados nos termos propostos pelo órgão.
- 3.4. Uma vez preenchidos os critérios mínimos estabelecidos no edital, o proponente será credenciado, podendo ser contratado em igualdade de condições com os demais que também forem credenciados. Sendo, portanto, a avaliação das empresas/pessoa física, apenas eliminatório, e não classificatória, não podendo haver distinção entre os credenciados. Desta forma, conclui-se que a modalidade adequada para o credenciamento dos artistas é o Chamamento Público por Inexigibilidade de Licitação com fundamentação legal no caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DO SEGMENTO, CATEGORIA E VALOR



4.1. Os proponentes encaminharão proposta, à Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações do presente edital, conforme especificações abaixo:

MODALIDADE						
Apresentação Artística	Estilo					
Segmento 01 - Música	Grupos musicais ou bandas, corais, trios, duplas e apresentações individuais nas tipologias: Axé, Baião, Black Music, Blues, Bolero, Bossa Nova, Caipira, Católica, Chillout, Chorinho, Clássica, Coco, Country, Electro-Techno, Forró, Frevo, Funk, Gótico, Gospel, Jazz, Heavy Metal, Maracatu, MPB, Pagode, Punk Rock, Rap, Rock, Rockabilly, Reggae, Salsa, Samba, Soul, Sertanejo, Velha guarda, Tango e outras. Apresentações: Instrumental, Canção, Coro, Pop, Roda e Sinfônica;					

- 4.2. Para a inscrição serão disponibilizadas duas categorias:
 - a) Categoria Local: Artista e/ou grupo que apresente abrangência local, ou seja, no Município de Macaíba/RN.
 - b) Categoria Regional: Artista e/ou grupo que apresente abrangência na Região Nordeste ou outras.
- 4.3. Independente da categoria escolhida, a apresentação musical deverá obedecer ao prazo mínimo de 2h (duas horas) de show.
- 4.4. O proponente, no ato da inscrição, deverá descrever a que tipo de projeto ele está se propondo a apresentar, o qual deverá ser comprovado por meio de portfólio.
- 4.5. Para apresentações da Categoria Local, serão disponibilizados os seguintes valores:
 - a) Projeto Solo: apresentação do tipo solo: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
 - b) Projeto com dois integrantes: R\$ 1.000,00 (mil reais);



- c) Projeto com três integrantes: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- d) Projeto com quatro integrantes: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- e) Projeto com cinco integrantes: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- f) Projeto com seis integrantes ou mais: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 4.6. Para a apresentação da Categoria Regional, será disponibilizado o seguinte teto de valor para apresentação:
 - a) Projeto Regional: Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 4.6.1. No ato de inscrição da categoria regional, o proponente deverá apresentar proposta de valor a qual se enquadra de acordo com apresentações anteriores, comprovada por meio de apresentação de Nota Fiscal de Serviços.
- 4.6.2. Não será admitida, em hipótese alguma, a comprovação por meio de recibos na categoria regional.
- 4.6.3. Para a categoria regional o proponente deverá se apresentar por pessoa jurídica, legalmente constituída.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão gratuitas, com início **na data da publicação deste edital**, das 08h00 às 17h00, de forma presencial ou online, e das 07h00 às 23h59m via e-mail.
- 5.1.1. As inscrições serão encerradas na data de 30 de novembro de 2023.
- 5.2. O proponente deverá apresentar remessa única da documentação, sendo desclassificado aquele que encaminhar a documentação de inscrição em partes.
- 5.3. A inscrição presencial será realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Macaíba, com sede na Casa de Cultura Nair Mesquita, Rua Dr. Francisco da Cruz, n.º 39, Centro, CEP: 59280-000, Macaíba/RN.
- 5.4. A inscrição online será realizada via e-mail, pelo endereço eventosmacaiba@gmail.com, onde a documentação será entregue em arquivo no formato PDF e mídia.



- 5.5. A inscrição presencial deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo identificação legível do Proponente, Segmento, Categoria Pretendida e Valor em qual se enquadra.
- 5.6. As inscrições poderão ser apresentadas por Pessoa Física e Jurídica na Categoria Local e Pessoa Jurídica na Categoria Regional.
- 5.7. Cada proponente Pessoa Física poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, e o proponente Pessoa Jurídica até 03 (três) propostas, desde que detenha a exclusividade da apresentação do artista.
- 5.8. Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a Prefeitura Municipal de Macaíba divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons, dentre outras contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.
- 5.9. Não poderão se inscrever neste edital, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Macaíba, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3.º (terceiro) grau.

6. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6. 1. Para a inscrição no presente Edital, os proponentes deverão apresentar a cópia da seguinte documentação:
- 6.1. 1. Proponente Pessoa Física PF:
 - a) Ficha de Inscrição (ANEXO II);
 - b) Documento do Representante Legal RG e CPF;
 - c) Carteira Nacional de Trabalhador CTPS, com a identificação do PIS/PASEP ou NIS;
 - d) Comprovante de endereço atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo V);



- e) Dados bancários do proponente (Anexo VI);
- f) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Documentação Artística do Proponente (ANEXO IV);
- k) Declaração de Direitos Autorais (ANEXO VII);
- Declaração de Ausência de fato Impeditivo (ANEXO VIII).
- 6. 1.2. Proponente Pessoa Jurídica PJ:
 - a) Ficha de Inscrição (ANEXO III);
 - b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada no segmento cultural;
 - c) Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
 - d) Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (Caso possua);
 - e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada no segmento cultural (aplicado somente ao MEI);
 - f) Documento do Representante Legal da empresa RG e CPF;
 - g) Dados bancários da Pessoa Jurídica (Anexo VI);
 - h) Certidão Negativa de Débitos de Federais;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



- j) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 1) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS;
- m) Carta/contratado de exclusividade;
- n) Documentação Artística (ANEXO IV)
- o) Declaração de Direitos Autorais (ANEXO VII);
- p) Declaração de Ausência de fato Impeditivo (ANEXO VIII);
- 6. 1.3. O proponente que se apresentar como Pessoa Jurídica, e desejar se inscrever na categoria Regional, deverá apresentar cópia de Notas Fiscais que comprovem o valor desejado pela categoria.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7. 1. O proponente selecionado que estiver sem a regularidade fiscal será desclassificado.
- 7.2. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 7.3. O proponente que desejar realizar a inscrição de forma presencial deve entregar a documentação em ENVELOPE lacrado, devidamente identificado com o modelo de etiqueta abaixo, com todos os anexos e demais documentos e informações impressas e seus campos de assinatura devidamente assinados.

EDITAL 002/2023 - SMCT CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS HABILITAÇÃO JURÍDICA

•	Nome do	proponente:	



•	Nome do Projeto/proposta:
•	Gênero Musical:
•	Categoria: Local () Regional ()
•	Telefone do Responsável:
•	E-mail:

- 7.4. O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura de Macaíba, conforme especificações do item 5 do presente Edital.
- 7.5. A inscrição online deverá conter, no campo de Assunto, a descrição da inscrição com a identificação do artista, bem como em seu conteúdo os dados do modelo de etiqueta acima.
- 7.6. Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social, ou violação aos direitos humanos.
- 7.7. O resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e divulgado no site da Prefeitura de Macaíba (www.macaiba.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município (www.macaiba.rn.gov.br/servicos/diario-oficial/).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1. A seleção se dá em três etapas: habilitação, avaliação e proposta de preços.
- 8.2. Da Habilitação:
- 8.2.1. Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 7.
- 8.2.2. Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por ela designada, podendo ser a Comissão de Seleção.
- 8.2.3. A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Macaíba (www.macaiba.rn.gov.br).
- 8.2.4. O trabalho da Comissão de Seleção não poderá ser remunerado, e o mesmo será



soberano em suas decisões, não cabendo recursos na fase de habilitação.

8.2.5. A Comissão tem total autonomia para alterar, incluir ou excluir as exigências das documentações referentes à Habilitação constante neste edital, para que o Edital de credenciamento se amolde à legislação em vigor, desde que restabelecidos os prazos inicialmente estipulados.

8.3. Da avaliação:

- 8.3. 1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, nomeadas por meio de Portaria no Diário Oficial de Macaíba.
- 8.3.2. O Presidente da Comissão terá voto de minerva, o qual será utilizado apenas em caso de desempate.
- 8.3.3. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os projetos:
 - a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
 - b) dos quais tenham participado ou participem como colaborador;
 - c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
- 8.3.4. Os membros da Comissão de Seleção que forem impedidos devem comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 8.3.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos mínimos.
- 8.3.6. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Relevância artística da proposta/projeto, conforme o material apresentado no projeto proposto para análise;	01 a 05



b) Audição de material disponibilizado em áudio ou vídeo, (CD, DVD, links do YouTube, ou Facebook, OU Instagram e outros meios) para avaliação da qualidade da proposta;	01 a 10
c) Currículo de atividades e portfólio o (documento de experiência no meio proposto, tendo como exemplos: <i>releases</i> , clipagem, meios de comunicação diversos) que comprovem a atuação do proponente/grupo/coletivo;	01 a 05
TOTAL	20

- 8.3.7. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, segundo os seguintes critérios:
 - a) maior pontuação no item a;
 - b) maior pontuação no item b;
 - c) maior pontuação no item c.
- 8.3.8. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta.
- 8.3.9. A relação dos credenciados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Macaíba (www.macaiba.rn.gov.br).
- 8.3.10. A decisão da Comissão de Seleção é soberana, cabendo recursos na fase de habilitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após publicação oficial.
- 8.4. Da avaliação da proposta de preço da Categoria Regional.
- 8.4.1. A avaliação da proposta de preços se dará exclusivamente para a Categoria Regional, devendo obedecer ao teto de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estabelecido no item 4.6.
- 8.4.2. Nessa fase de avaliação, a Comissão analisará as comprovações apresentadas pelo proponente, identificando se o preço sugerido pelo mesmo corresponde com as Notas Fiscais



apresentadas.

8.4.2.1. A Nota Fiscal de que trata o item 8.4.2. deverá ter em seu conteúdo a descrição do serviço do artista e o valor correspondente a inscrição.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão realizados em local disponibilizado e informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Macaíba.
- 9.2. Para a prestação do serviço, o proponente deverá assinar o Termo de Contrato (ANEXO XI).
- 9.3. O valor a ser pago para cada proponente será segundo o item 04 do presente Edital, bem como proposta apresentada.
- 9.4. O transporte para locomoção do artista/grupo ao local designado pela SMCT será de total responsabilidade do Credenciado.
- 9.5. Os serviços serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Atestado de Execução dos Serviços, que deverá estar assinado pelo fiscalizador e pelo Gestor de contratos, acompanhado da nota fiscal.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.I. O Credenciado obriga-se a Cumprir a rigor as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os prazos para realização dos eventos, bem como:
- 10.1.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, conforme o especificado neste Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.



- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados e regularizados.
- 10.1.3. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1 .4. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente, reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;
- 10.1.5. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- I0.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;
- 10.1.7. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;
- 10.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.1.9. Responsabilizar-se por todos os danos materiais ou morais e outros previstos no ordenamento jurídico brasileiro, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tendo como agente o credenciado, na pessoa de seus prepostos ou estranhos.
- 10.1.10. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às sanções previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.1.12. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional será automaticamente excluído do rol dos credenciados.



- 10.2. O Município, obriga-se, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a:
- 10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, por empregado especialmente designado, após o credenciamento, no ato da assinatura da Autorização de Execução de Serviços/Contrato.
- 10.2.2. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa à rescisão.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente edital de credenciamento terá validade até o dia 30 de novembro de 2023.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12. 1. As despesas decorrentes da presente solicitação ocorrerão com base na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.015 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Programa	030 - Macaíba Multicultural		
Ação	2 120 - Festejos Culturais do Município		
Elementos de despesa	3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - pessoa física		
	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de impostos		

- 12.2. Para o devido recebimento dos valores, o proponente deverá cumprir os seguintes:
- a) Emitir Nota Fiscal Eletrônica (Pessoa Jurídica) ou Nota Fiscal Avulsa (Pessoa Física) referente à prestação de serviços artísticos e/ou culturais para o poder público municipal;
- b) Possuir conta bancária em conta-corrente ou conta poupança de banco físico, ou digital,



cujo titular seja o próprio proponente, seja ele PF ou PJ;

- 12.3. Sobre os referidos valores incidirão taxas e impostos públicos correspondentes ao tipo de nota fiscal emitida, isto é, como Pessoa Física ou como Pessoa Jurídica.
- 12.4. Os valores referentes às taxas e impostos para emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente.
- 12.5. Se alguma das categorias ou segmentos não alcançar o número previsto, os recursos poderão ser remanejados para outros segmentos artísticos que tenham número de inscrições superior.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.
- 13.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Macaíba, ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.
- 13.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após apreciação da Comissão de Seleção.
- 13.4. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: eventosmacaiba@gmail.com.
- 13.5. Este edital revoga o Edital 02/2022 da SMCT.
- 13.6. Será aplicada multa conforme cláusula penal convencionada no instrumento contratual.

14. DA REGRA DE TRANSIÇÃO

14.1. Os artistas credenciados no Edital de Chamamento Público nº 02/2022 poderão ter seu Certificado de Registro Cadastral - CRC prorrogados, desde que de seu interesse, anterior ao vencimento do mesmo.



- 14.2. Ficam contemplados os artistas e grupos, com Certificado de Registro Cadastral CRC, em conformidade com o item 14.1, não havendo necessidade de nova inscrição, ou processo seletivo para credenciamento neste edital.
- 14.3. O proponente já cadastrado que desejar modificar sua categoria, deverá realizar a inscrição na forma do presente edital de credenciamento.
- 14.4. A efetivação do credenciamento não gera direito líquido e certo de contratação com a Administração, mas, apenas, expectativa de direito.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nomear servidor(a), com dever de fiscalizar o contrato, visando à entrega do objeto conforme o que consta neste Edital.

16. DO FORO

- 16.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria Municipal de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 16.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.
- 15.4. Para quaisquer questões oriundas do presente regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico Cultural, conforme o caso.

Macaíba/RN, 16 de maio de 2023.



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2023

ETIQUETA DE ENVELOPE

EDITAL 002/2023 - SMCT CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
Nome do proponente:
Nome do Projeto/proposta:
Gênero Musical:
Categoria: Local () Regional ()
Telefone do Responsável:
E-mail:



ANEXO II

EDITAL 002/2023 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA				
INFORMAR SEU GÊNERO MUSICAL:				
NOME ARTÍSTICO QUE REPRESENTA:				
NÚMERO DE INTEGRANTES:				
Categoria: Local (Obs: Pessoa Física só pod	lerá se inscrever nesta categoria)			
Valor () R\$ 500,00 () R\$ 1.000,00 () R\$ 1.50	pretendido: 00,00 () R\$ 2.000,00 () R\$ 2.500,00 () R\$ 3.000,00			
1. PREENCHIMENTO PARA PESSOA	FÍSICA			
1.1 - Nome completo:				
1.2 - RG:	1.3 - CPF:			
1.4 - Endereço com CEP:				
1.5 - Cidade/Estado:				
1.6 - Email:	1.7 - Celular (DDD):			
Local e data	Assinatura do proponente:			



ANEXO III

EDITAL 002/2023 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

INFORMAR SEU GÊNERO MUSICAL:				
NOME ARTÍSTICO QUE REPRESENTA:				
NÚMERO DE INTEGRANTES:				
Categoria: () Local () Regional				
Valor pretendido: () R\$ 500,00 () R\$ 1.000,00 () R\$ 1.500,00 () R\$ 2.000,00 () R\$ 2.500,00 () R\$ 3.000,00 () outro, especificar: R\$				
1. PREENCHIMENTO PARA PESSOA	JURÍDICA			
1.1 - Nome da instituição:				
1.2 - CNPJ:	1.3 - Inscrição Municipal:			
1.4 - Endereço:				
1.5 - Cidade/Estado:	1.6 - CEP:			
1.7 - E-mail:	1.8 - Telefone			



2. DADOS DO RESPONSÁVEL PEL	2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO					
1.1 - Nome do Responsável Legal:						
1.2 - RG do representante:	1.3 - CPF do representante:					
1.4 - Endereço:						
1.5 - Cidade/Estado:	1.6 – CEP.					
1.7 - E-mail:	1.8 - Telefone (DDD):					
Local e data	Assinatura do proponente:					



ANEXO IV

EDITAL 002/2023 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA:

A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada (Anexo I ou Anexo II)
- Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
- c) Material fonográfico;
- d) Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual, recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e/ou outros.
- OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.
- OBS: Para a categoria Regional deverá ser apresentada comprovações de que o artista já praticou o preço de mercado, o qual deverá ser comprovado por pelo menos 03 (três) Notas Fiscais, não sendo possível a apresentação de recibos.



ANEXO V

EDITAL 002/2023 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Obs: este anexo não é de preenchimento obrigatório, apenas para fins de comprovação quando o comprovante de endereço não constar o nome do representante legal.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115, de 21 de agosto de 1983)

Eu					documento	de	ider	ntida	ıde
	, órgão	exp.		CPF					,
nacionalidade			naturalidade		celu	ular (l	DDD	e	n°)
		e-m	nail						÷
Na falta de docu	mentos pa	ra comp	provação de re	esidência,	DECLARO, p	ara os	devido	s fii	ns,
sob as penas da	Lei, ser re	sidente	e domiciliado	no munici	ípio de Macaíb	a/RN ł	ná no r	nínir	mo
02 (dois) anos, e	atualment	e no en	dereço						
Declaro ainda es penal prevista no "Art. 299 – Omiti ou nele inserir ou de prejudicar dire	o Art. 299 d r, em docu u fazer inse	lo Códig mento p	o Penal, confo úblico ou part iração falsa ou	orme trans icular, dec ı diversa c	scrição abaixo claração que n da que devia s	ele dev er escr	veria co	onst	tar, fim
Pena: reclusão o 1 (um) a 3 (três)					ocumento é pú	blico, e	e reclu	são	de
M	lacaíba/RN	,	de		de 2	023			
			(Against:	IKO)					
			(Assinatu	ııa)					



ANEXO VI

EDITAL 002/2023 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

(Usar papel timbrado da entidade)

Prezados Se	enhores:					
		valor da apre seguinte	conta	em	nome	o , seja da(o)
Banco:						
Agência:						
Conta:						
Tipo: () Co	orrente () Poupança				
Cordialment	e.					
(Proponente						
(Inserir CPF	(CNPJ)					



ANEXO VII

EDITAL 002/2023 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Macaíba, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural			
		Macaíba/RN, de	_ 2023.
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Macaíba, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem quaisquer ônus,			
	Ма	caíba, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem quaisquer ônus,	
RG , cadastrado no CPF sob N° ,	Eu,	, portador do	



ANEXO VIII

EDITAL 002/2023 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,	(Nome	(comple	to)				,	
(nacionalidad	de)	,		(estado	C	vil)		,	
(profissão)			portac	dor da	carteira	de	identidade	nº	
			, expe	edida	por			em	
	;	portado	r do	CPF	nº			;	
residente		е			à			rua	
	,							,	
bairro				,	na	c	cidade	de	
				, E	stado do	Rio G	rande do No	orte,	
CEP			, tele	efone (_)			,	
e-mail				, de	claro, sob	os rig	gores da lei,	não	
possuir qua	lquer impedin	nento lega	l; não	ser se	ervidor, ca	rgo c	omissionado	da	
Prefeitura Mı	unicipal de Ma	acaíba, ben	como	seu côr	njuge ou pa	arente	de linha reta	a até	
3º grau.									
		Macaí	ba/RN		de			20	023
							_		

Assinatura



ANEXO IX

EDITAL 002/2023 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _								,	ро	rtador	do
RG			, cad	astrado	no	CPF so	b N°				,
inscrito	no	presente	Edital,	com	0	projeto		(inse	erir	nome	do
projeto)_			,	com ba	ıse ı	no direito	assegur	ado pe	elas	normas	do
citado c	ertam	e, venho, c	onforme	descriç	ão a	baixo, re	correr do	resulta	ado	do pleito).
				Macaíba	a/RN	I,	de				2
				As	sina	tura					



ANEXO X

EDITAL 002/2023 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Obs: Caso o proponente detenha contrato/carta de exclusividade, está isento do preenchimento do presente anexo.

CARTA DE ANUÊNCIA

Nós,	membros	do(a)	(nome	do
Grupo/Coletivo	/Entidade)			_,
declaramos, p	ara os devidos fins	, anuência à candi	datura ora aprese	entada para
participação no	o presente Edital, re	alizado pela Prefeit	ura Municipal de N	/lacaíba por
meio da Secr	etaria Municipal de	Cultura e Turismo	. Para tanto, indi	camos o(a)
proponente			sob CPF	/CNPJ nº
	, co	mo nosso(a) repres	sentante e respo	nsável pela
candidatura.				
responsável p	á ciente de que o or receber e presta o de o projeto ser co	r contas dos recurs		
O coletivo/grup	oo é composto pelos	membros abaixo lis	tados:	
1.NOME:				
RG:				
CPF:				
ENDEREÇO:_				
ASSINATURA				



2.NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
ASSINATURA:
3.NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
ASSINATURA:
4. NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
ASSINATURA:



ANEXO XI

EDITAL 002/2023 - SMCT

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

TERMO DE CONTRATO N.º XX/20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, E A/O XXXXXX PARA O SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO XXXXX.

CONTRATANTE: O Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ nº 08.234.148/0001-00, com sede na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato, representado pelo seu Secretário Municipal, o Senhor Sérgio Silva do Nascimento.

CONTRATADO: XXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXX, estabelecido XXXXXXXX, representado pelo seu representante legal o senhor XXXXXXXX, portador do CPF (MF) n.º XXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXX.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** Contratação da banda/artista XXXX, credenciada no Chamamento Público nº 02/2023, para apresentação artística no dia XX de XX de 20XX, no evento denominado de XXXX.
- 1.2. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística conforme cronograma disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Macaíba por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- **1.3.** Integram ao presente contrato os anexos do edital relativo ao Chamamento Público nº 02/2023.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

1.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços do que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.015 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa	0029 - Macaíba Cultura
Ação	2120 - Festejos Culturais do Município
Elemento de despesa	3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física
	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

3.1. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATA(S)	
HORÁRIO(S)	
APRESENTAÇÃO	SHOW MUSICAL
CIDADE	MACAÍBA/RN
EVENTO	

- **3.2.** A apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, só será permitida com a expressa autorização da CONTRATANTE.
- **3.3.** Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;
- **3.4.** Será permitida a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo, desde que previamente informado à CONTRATANTE



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Pelo cumprimento do estabelecido no presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXX (XXXXX).
- **4.2.** Do valor de que trata o item anterior, serão retidos na fonte pagadora o valor referente aos impostos, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.
- **4.3.** O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:
 - a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Macaíba.
 - b) O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
 - c) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome do proponente ou da empresa contratada, quando Pessoa Jurídica.
- **4.4.** A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste deverá ser emitida pela contratada;
- **4.5.** A contratante, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à contratada para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

5.1. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO

6.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo.



6.2. As despesas com sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- **7.1.** Compete à contratada:
- **7.1.1.** Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- **7.1.2.** Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.
- **7.1.3.** Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.
- **7.1.4.** Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos dos artistas até a sua desmontagem.
- **7.1.5.** Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
- **7.1.6.** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante o período de contratação.
- 7.2. Compete à Contratante:
- **7.2.1.** Prestar à contratada as informações necessárias à prestação dos serviços.
- **7.2.2.** Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- **7.2.3.** Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.



7.2.4. Solicitar a credenciada atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. São as previstas no Edital, vinculando a execução deste contrato, expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PERMISSÕES

- **10.1.** O contratado autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
- **10.2.** O contrato autoriza o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do Município de Macaíba para fins de formação do seu acervo.
- **10.3.** O contratado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
- **10.4.** A Prefeitura Municipal de Macaíba não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
- **10.5.** O contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Macaíba, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.
- **10.6.** Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada, a Prefeitura Municipal de Macaíba, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.



10.7. Em caso de desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada, a Prefeitura Municipal de Macaíba poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do contratado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Macaíba em momento oportuno, ou por estar determinado.
- 11.2. O contratado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.
- 11.3. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.
- **11.4.** Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Macaíba/RN, XX de XXXX de 20XX



SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO SECRETÁRIO MUNICIPAL Contratante

XXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TEST	IINII	1 V C ·
IESI	OINI	IAJ.

Nome: Nome: CPF: CPF:

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei № 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba. Site: www.macaíba.rn.gov.br

> Jornalista responsável: Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 002.05/2023 GP/CMM

Macaíba/RN, 15 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADO-RES DO MUNICIPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que as instalações físicas da Câmara ainda está passando por modificações estruturais nos gabinetes dos vereadores, devido a atrasos na execução da obra provocado por problemas naturais de tempo e empecilhos de execução que só foram possíveis observar no decorrer da obra;

CONSIDERANDO que a contratada para execução dos serviços de adequações nas instalações da

Câmara deparou-se com irregularidades nas instalações elétricas do prédio em questão, por estarem em desconformidade com as normas regulamentadoras da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em especial as instalações dos aparelhos de ar-condicionado;

CONSIDERANDO que o caso fortuito em comento, caso não seja sanado, pode acarretar: choques elétricos, incêndios por sobrecarga de energia, entre outros acidentes envolvendo eletricidade pela ausência de manutencões;

CONSIDERANDO que a contratada solicitou ampliação do prazo para término da obra até o final do mês da maio corrente, inclusive para solucionar o caso das instalações elétricas em apreço;

CONSIDERANDO ainda, e não menos importante a necessidade de manutenção da saúde e integridade física dos servidores da Casa Legislativa e do cidadão macaibense, ora usuários deste Poder.

RESOLVE

Art. 1º Altera o prazo de estabelecido no artigo 1º da Portaria nº 004.02/2023 e suas alterações posteriores, determinando a prorrogação da suspensão do funcionamento presencial da Casa Legislativa para os servidores e usuários até o dia 02 de junho de 2023.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento interno reduzido à sua funcionalidade básica administrativa, naquilo que não puder ser realizado à distância no modo de teletrabalho, até o prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se no órgão de imprensa oficial do município para conhecimento da população e para que surtam seus efeitos legais.

> Denilson da Costa Gadelha Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluízio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros

2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cívil e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos 3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Morais Dr. Felipe Luiz Machado Barros Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cívil e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR